



## **DECRETO Nº 9.405, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*“Nomeia membros do Conselho Fiscal do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02/01/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 11 c/c art. 17, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Conselho Fiscal do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, os seguintes membros:

#### **I – Representantes da estrutura do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV:**

Titulares: Cassiano Ricardo Sabino  
Emerson Natal de Paula

Suplentes: Karine Siqueira Nunes  
Sandra Aparecida dos Reis

#### **II – Representantes do Poder Executivo:**

Titulares: Marilene Romão Gonçalves  
Kelem Cristina Ramos de Freitas

Suplentes: Frederico Milagres de Oliveira  
Diego de Souza Carrara

#### **III – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA com formação superior em Contabilidade:**

Titular: Juvenil Cassiano dos Santos  
Suplente: Rosangela Galvão de Moura

#### **Art. 2º** - Compete ao Conselho Fiscal do IPREV:

I - examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

II - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V - relatar, ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI - aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII - solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
- VIII – elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Diretor-Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal de Mariana